

Portaria 2130/15-DPG. Conceder 4 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) PABLO DE SOUZA MELO, matrícula 55589590, objetivo FAZER INTINERANCIA NA CIDADE DE BREU BRANCO fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TAILÂNDIA a BREU BRANCO, período 26/10/2015 a 30/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907827

Portaria 2131/15-DPG. Conceder 4 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, matrícula 57227857, objetivo PARTICIPAR DE SESSOES DO TRIBUNAL DO JÚRI. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a PORTEL, período 26/10/2015 a 30/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907828

Portaria 2132/15-DPG,26/11/2015. Conceder 2 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) FLÁVIO CÉSAR CANCELA FERREIRA, matrícula 80845945-1, objetivo REALIZAR ITINERANCIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CAPANEMA a NOVA TIMBOTEUA, período 27/10/2015 a 29/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907829

Portaria 2133/15-DPG. Conceder 1 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 55589169-1, objetivo REALIZAR ATENDIMENTOS AGRÁRIO fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA a MARABÁ, período 27/10/2015 a 28/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907833

Portaria 2134/15-DPG. Conceder 2 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO, matrícula 57227137, objetivo PARTICIPAR DE MUTIRAO DE ATENDIMENTO CIVEL fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a CAPANEMA, período 27/10/2015 a 29/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907835

Portaria 2135 /15-DPG. Conceder 1 diária(s) a(os) Defensor(es) ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS, matrícula 3084868-1, objetivo FAZER ATENDIMENTO CARCERÁRIO AOS INTERNOS DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTA ISABEL DO PARÁ, período 27/10/2015, 29/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907836

Portaria 2136/15-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) JOSE MARIA DIAS DOS REIS, matrícula 58926451, Cargo SECRETARIO(A), MAURICIO ALVES PEDROSA, matrícula 5897881, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR MANUTENÇÃO EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a MARITUBA, período 27/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907843

Portaria 2137/15-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) MARIA LIMA DOS SANTOS SENA, matrícula 57201133, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU, matrícula 32052151, Cargo MOTORISTA, objetivo ATENDIMENTO AOS INTERNOS DO PRESIDIO DO CRPP III fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a ANANINDEUA, período 27/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907844

Portaria 2138/15-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINTO AMORIM, matrícula 5098769-1, Cargo TECNICO(A) EM GESTÃO PÚBLICA, IRACEMY RODRIGUES COSTA, matrícula 31545561, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO CARCERÁRIO NA ÁREA JURÍDICA E PSICOSSOCIAL AOS PRESOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CENTRO DE TRIAGEM METROPOLITANO II fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a ANANINDEUA, período 29/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907845

Portaria 2139/15-DPG. Conceder 2 + 1\2 diária(s) a(os) Defensor(es) LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA, matrícula 55589139, objetivo PRESIDIR A XII RENIÃO DO CONDEGE fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BELO HORIZONTE, período 29/11/2015 a 01/12/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907846

Portaria 2140/15-DPG. Conceder 1+1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) JANE SIMONE MORAES DE MELO, matrícula 57201145-1, Cargo TECNICO(A) EM GESTÃO PÚBLICA, MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, matrícula 55585587, Cargo MOTORISTA, objetivo ATENDIMENTOS JURÍDICOS E PSICOSOCIPEDAGOGICO AOS ADOLESCENTES CUSTODIADOS fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BENEVIDES, período 27/10/2015, 28/10/2015, 29/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907847

Portaria 2141/15-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR PÚBLICO AGRÁRIO ROGÉRIO SIQUEIRA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, período 27/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907848

Portaria 2142/15-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(os) Servidor(es) LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 57201685, Cargo MOTORISTA, objetivo FAZER ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS NÚCLEOS METROPOLITANOS fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTA ISABEL DO PARÁ, período 28/10/2015.
Ordenador: José Adaumir Arruda da Silva.

Protocolo 907854

REPUBLICAÇÃO;
PORTARIA Nº. 2184/15 - DP G EM, 02/12/2015

O Defensor Público Geral do Estado, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Liberar de suas atividades no período de 09 a 11/12/15, os Defensores Públicos JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA para coordenar curso de inspeção a presídios, e ARTHUR CORREA DA SILVA NETO, para participar do Programa “Defensoria no Cárcere”, realizado pelo DEPEN/MJ, em São Luiz (MA), sem ônus para a Defensoria Pública do Pará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Obs: Publicado no DOE nº 32.026 de 04/12/15

Protocolo 907539

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº. 1977/15 DP-G BELÉM, 30/11/15

Concede Licença para acompanhar pessoa da família à Servidora Pública LIDIA MINOBU HINO, matrícula 54191501, de 08/10/15 a 06/11/15, conforme Laudo Médico 27810/2015, de acordo com o artigo. 86 da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Protocolo 907555

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 01/2015

LIMITES DE ATUAÇÃO DOS DEFENSORES

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL e CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto nos artigos 11, IV e 17, I do Regimento Interno da Defensoria Pública:

CONSIDERANDO que é princípio constitucional da administração pública a eficiência;
CONSIDERANDO o princípio da unicidade da Defensoria Pública, disposto no art. 5º, da Lei Complementar Estadual 54/06.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, da Lei Complementar Estadual 54/06;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 85, da Lei Complementar Estadual 54/06;
CONSIDERANDO o que dispõem o art. 3º da resolução 122/2014 (Defensorias de Entrância Especial), a resolução 35/2008, com as alterações realizadas pelas resoluções 72/2010, 109/2013, 112/2013, 129/2014 (Defensorias de 3ª Entrância), a resolução 097/2011, com as alterações realizadas pela resolução 136/2014 (Defensorias de 2ª Entrância), o art. 3º da resolução 139/2014 (Defensorias de 1ª Entrância) e o art. 4º da resolução 139/2014 (Defensorias de Substituição);
CONSIDERANDO a consulta realizada a Corregedoria Geral através do processo de expediente 38/2015 DP-CG;
CONSIDERANDO ser prática comum a atuação subsidiária das Diretorias, Coordenações e demais Órgãos da Administração Superior em demandas apresentadas através de encaminhamentos, problemas no atendimento, conflitos de atribuição e outros incidentes;
CONSIDERANDO a prática dos processos judiciais e atendimentos serem divididos em forma igual entre os Defensores atuantes em Defensorias do interior, independente da atribuição da Defensoria ocupada pelo Defensor;
CONSIDERANDO que a falta de Defensores Públicos e Defensorias Públicas é normalmente suprida pela atuação dos Defensores Públicos em atuação juntos aos cargos da Administração - DAS.

RESOLVE:

Art. 1º Os Defensores Públicos titulares ou designados para atuar em uma Defensoria Pública não atuarão fora da atribuição de sua respectiva Defensoria Pública.

Art. 2º Excepcionalmente, o Defensor Público com atribuições em uma unidade territorial poderá atuar na área territorial de outra Defensoria Pública quando o assistido residente em sua unidade territorial necessitar de defesa de seus direitos fora dos limites territoriais de sua unidade.

§1º A assistência jurídica fora da unidade territorial da Defensoria Pública de atuação se limitará ao atendimento jurídico, orientação, realização de transação, conciliação e mediação extrajudicial, confecção de petições iniciais ou intermediárias, neste último caso quando o assistido for intimado pessoalmente para se manifestar, sendo vedado o deslocamento do Defensor sem autorização do Defensor Público Geral.

§2º A escolha da Defensoria Pública que prestará assistência jurídica, se a de seu domicílio ou a competente para análise de sua demanda judicial ou administrativa, ficará a critério do assistido, dentro dos limites estabelecidos no §1º.

§3º Não se aplica o disposto nesta Instrução Normativa em áreas territoriais contíguas localizadas na região metropolitana de Belém, hipótese em que a Defensoria Pública responsável pelo atendimento será a de atribuição territorial para análise da demanda judicial ou administrativa, independente da vontade do assistido.

§4º Caso a demanda do assistido vise a propositura de ação judicial fora de seu domicílio, deverá o Defensor Público com atribuição na forma desta Instrução (§1º e §2º) confeccionar a petição inicial, instruindo-a com os documentos indispensáveis para a propositura da mesma, encaminhando-os para a Defensoria Pública competente via e-mail funcional ou outro meio idôneo, para ratificação e protocolo pelo Defensor Público atuante no local da propositura da ação, ou através da Diretoria respectiva quando não houver Defensor Público atuando na Defensoria destinatária.

§5º Quando a demanda do assistido for a manifestação processual em processo já ajuizado, ante a citação ou intimação pessoal para praticar qualquer ato processual afeto a área territorial de outra Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto no §1º, será o mesmo atendido pelo Defensor com atribuição material de seu domicílio, que peticionará diretamente ao Juízo competente, utilizando qualquer meio de transmissão de dados, devendo remeter por correio os documentos originais, conforme previsão legal.

Art. 3º A limitação de atuação descrita no art. 1º não se aplica aos Órgãos da Administração Superior, as Diretorias e Coordenações de Núcleo, que poderão excepcionalmente atuar na área territorial das Defensorias Públicas subordinadas aos referidos órgãos.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 30 de novembro de 2015.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Protocolo 907712